



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

- LEI Nº 165, DE 16 DE MAIO DE 1981 -

"Dispõe sobre crédito adicional-suple-
mentar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ- SP
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, -
obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertu-
ra de um crédito adicional-suplementar, na importância de
Cr\$-422.990,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e
noventa cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do
orçamento vigente, a saber:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Administração do Setor de Obras e Serviços Municipais

3132 Outros Serviços e Encargos

16.91.5752.11 - Manutenção do Setor de

Vias Urbanas.....Cr\$-150.000,00

3132 Outros Serviços e Encargos

10.60.3252.09 - Manutenção da Limpeza Pública...Cr\$-150.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Despesas Gerais da Administração

3266 Encargos de Outras Dividas

03.08.0332.15 Encargos da Divida Interna.....Cr\$ 122.990,00

Total. Cr\$-422.990,00

Paragrafo Único- O valor do presente crédito,
correrá por conta parcial da seguinte verba do orçamento vi-
gente, a saber:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4120 Equipamentos e Material Permanente

16.88.5341.12 Aquisição de Veículos e

Equipamentos Rodoviários.....Cr\$-422.990,00

- segue -



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 165, de 16/maio/1981 (02)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 16 de maio de 1981

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos desta cidade, na data supra.

João Agreli
João Agreli - Secretário